

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 1/2020/DEIPE/CFS-BM/CBMMS

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Habilitação por Processo Seletivo Interno pelo Critério de Antiguidade -

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 8º, II, V, VII, "f", do Decreto n. 5.698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL DO CBMMS), no art. 15-B, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 e no DECRETO 15.537, de 28 de outubro de 2020, que autoriza a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (QPBM), pelo critério de antiguidade, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Interno para selecionar Cabos Bombeiros Militares do CBMMS, oriundos do Quadro de Praças Bombeiros Militar do CBMMS, interessados em realizar o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS-BM) pelo Critério de Antiguidade, na forma deste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Da Finalidade

1.1.1 – O Processo Seletivo Interno pelo Critério de Antiguidade destina-se a selecionar Cabos BM candidatos ao Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS-BM/2020), cuja seleção será efetuada entre Cabos BM da ativa pertencentes ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, conforme ordem de precedência na graduação através do preenchimento das condições estabelecidas neste Edital.

1.1.2 – O Curso de Formação de Sargentos Bombeiros Militar (CFS-BM) tem por finalidade formar bombeiros militares para exercer o cargo de Sargento BM, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho do cargo.

1.2 – Das Fases do Processo Seletivo

1.2.1 - O Processo Seletivo será desenvolvido em três fases, sendo:

1.2.1.1 – 1ª Fase: Pronunciamento ou Manifestação de Interesse, de caráter eliminatório.

1.2.1.2 – 2ª Fase: Exame de Saúde, realizado pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO), de caráter eliminatório; e

1.2.1.3 – 3ª Fase: Teste de Aptidão Física Específica (TAFE), prova de aptidão física específica, de caráter eliminatório.

1.3 – Da Duração do CFS-BM

1.3.1 – O curso terá a duração de acordo com o Currículo do Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM), instituído e aprovado pela Diretriz de Ensino em vigor no CBMMS, em regime escolar integral, podendo conter atividades escolares extraclasse após as 18 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.4 – Das Vagas

1.4.1 – Foram autorizadas 93 (noventa e três) vagas pelo Decreto 15.537, de 28 de outubro de 2020.

1.5 – Dos Candidatos

1.5.1 – Poderão concorrer às vagas oferecidas os Bombeiros Militares da ativa, ocupantes do cargo de Cabos BM das Qualificações (QBMP-1a – Combatente, e QBMP-1b – Conductor Operador), que atenderem os requisitos exigidos neste Edital, sendo que as vagas serão preenchidas observando-se rigorosamente a ordem de antiguidade dos candidatos no Quadro de Praças.

1.6 – Da modalidade e do Local da Realização do CFS-BM

1.6.1 – Da modalidade: semipresencial.

1.6.2 – Na 1ª fase (modalidade EaD) os alunos permanecerão lotados em suas unidades de origem e na 2ª fase (modalidade presencial) serão movimentados para a Academia de Bombeiros Militar, sito a rua José Antônio Pereira, n. 1.968, Centro, Campo Grande/MS.

1.7 – Da Realização do Processo Seletivo Interno

1.7.1 – O Processo Seletivo Interno por Critério de Antiguidade será realizado pela Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação (DEIPE/CBMMS), sob a responsabilidade do Comando-Geral do CBMMS, mediante normas e procedimentos estabelecidos neste Edital, a qual fará constar em ata todos os acontecimentos referentes ao mesmo.

1.7.2 – Caso julgue necessário, a DEIPE poderá contar com o auxílio de outros profissionais (militares e/ou civis) na realização do Processo Seletivo, tanto que julgar necessário, desde que sem ônus para o Estado.

II – DAS COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO DE SARGENTOS BM

2.1 – O candidato que for aprovado no Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM), e satisfizer as demais exigências legais, será promovido à graduação de 3º Sargento BM na Qualificação que pertencer do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM). Os integrantes do Curso de Formação de Sargentos

selecionados pelo critério de antiguidade, terão suas classificações efetuadas após a conclusão do CFS-BM, sendo esta classificação estabelecida por meio dos graus absolutos da conclusão do curso e será lotado a critério da administração, em qualquer das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 – O bombeiro militar promovido a 3ª Sargento BM deverá possuir as seguintes competências:

2.2.1– Competências Cognitivas

- Reconhecer os fenômenos envolvidos em incêndios;
- Compreender os princípios norteadores da administração pública no país;
- Identificar a inserção do CBMMS no contexto da administração pública, suas atribuições e relacionamentos institucionais;
- Descrever o papel do CBMMS dentro do Sistema de Segurança Pública;
- Identificar a legislação aplicada à organização dos serviços internos;
- Descrever princípios pedagógicos e procedimentos didáticos aplicáveis ao ensino no CBMMS; e
- Conhecer a legislação em vigor no CBMMS e consultá-la quando necessário.

1.1.2 – Competências Operativas

- Realizar controle de almoxarifado;
- Executar ou coordenar atividades de secretaria;
- Elaborar documentos;
- Ministras ou colaborar instruções;
- Dominar técnicas de primeiros socorros;
- Liderar pequenas equipes, aplicando técnicas de negociação, resolução de conflitos e incidentes em seu ambiente de trabalho;
- Praticar exercícios físicos;
- Relacionar-se com a comunidade;
- Chefiar guarnições de combate a incêndios;
- Utilizar-se das táticas aplicadas no Combate a Incêndio;
- Chefiar guarnições de salvamento; e
- Utilizar-se das táticas aplicadas nas atividades de Salvamento.

1.1.3 – Competências Atitudinais

- Manter-se atualizado;
- Manter ética profissional;
- Cumprir normas e regulamentos internos;
- Agir com civilidade e respeito;
- Demonstrar desenvoltura;
- Demonstrar criatividade;
- Demonstrar paciência;
- Demonstrar perspicácia;
- Demonstrar disciplina;
- Manter boa apresentação;
- Manter o melhor condicionamento físico possível às características da faixa etária e às condições de saúde;
- Agir discretamente;
- Agir com iniciativa; e
- Agir com imparcialidade.

III – DOS REQUISITOS

3.1 – Os requisitos básicos exigidos para o ingresso dos candidatos no CFS-BM são:

3.1.1 – Ser voluntário;

3.1.2 – Ser aprovado em todas as fases do Processo Seletivo;

3.1.3 – Estar classificado após processo seletivo, obedecida a rigorosa ordem de precedência na graduação (antiguidade), dentro das vagas ofertadas;

3.1.4 – Estar em pleno exercício de seus direitos sociais;

3.1.5 – Atender a todos os critérios abaixo:

a) Contar no mínimo, com dez anos de efetivo serviço e interstício de quatro anos na graduação de Cabo, sendo considerado para esse fim o tempo de serviço e na graduação até a data da matrícula no Curso de Formação de Sargentos, obedecendo ao previsto no art. 55-B da Lei Complementar nº 053/1990.

b) Ter concluído o ensino médio;

c) Não estar Licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP);

d) Estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

e) Ter sido julgado apto em inspeção de saúde para fins de curso;

f) Ter sido julgado apto em prova de aptidão física específica no processo seletivo;

g) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, de categoria "B";

h) Possuir o Curso de Formação de Cabo BM (CFC) ou equivalente.

3.1.6 – Estar classificado dentro das vagas estabelecidas.

3.2 – O Anexo "A" constitui a Relação Nominal por Antiguidade de Cabos do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM), que possuam ou irão possuir 10 anos de efetivo serviço e 04 anos na graduação de Cabos.

3.2.1 – As relações de antiguidade supracitadas foram atualizadas através da Diretoria de Pessoal por meio da CI 637/DP/CBMM/2020, de 26 de novembro de 2020.

3.2.2 – O simples fato de os nomes dos Cabos BM constarem na relação anexa a este Edital, não lhes garante o direito a ingressar no curso. Somente serão convocados para a matrícula no CFS-BM os Cabos BM que forem aptos em todas as fases desse certame e classificados dentro do número de vagas oferecidas.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – O Processo Seletivo será desenvolvido em três fases, sendo:

4.1.1 – 1ª Fase: Pronunciamento ou Manifestação de Interesse, de caráter eliminatório.

4.1.2 – 2ª Fase: Exame de Saúde, realizado pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO), de caráter eliminatório; e

4.1.3 – 3ª Fase: Teste de Aptidão Física Específica (TAFE), de caráter eliminatório.

V – DA 1ª FASE – DO PRONUNCIAMENTO

5.1 – Os Cabos BM constantes do Anexo "A" deste Edital Interno, deverão, obrigatoriamente, se pronunciar informando se "TEM" ou "NÃO TEM" interesse em frequentar o Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2020).

5.2 – O pronunciamento de que trata o item anterior dar-se-á através do preenchimento da Ficha de Pronunciamento constante do Anexo "B" deste Edital Interno, a qual deve ser protocolada junto ao Comandante imediato de cada militar até o término do expediente do dia 7 de janeiro de 2021 (quinta-feira).

5.3 – As fichas de pronunciamento dos candidatos inscritos deverão ser encaminhadas pelos Comandantes imediatos de cada militar à DEIPE/CBMM, até o término do expediente do dia 8 de janeiro de 2021 (sexta-feira), a fim de dar seguimento ao processo seletivo.

5.4 – Após o pronunciamento referido no item "5.1", a DEIPE publicará em Diário Oficial ou Boletim Geral da Corporação a forma de pronunciamento de cada militar.

5.5 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não se manifestar dentro do prazo estabelecido neste Edital ou que se manifestar que não tem interesse em frequentar o CFS-BM/2020.

5.6 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

VI – DA 2ª FASE - EXAME DE SAÚDE

6.1 – O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se à verificação do estado de saúde do Cabo BM a ser convocado para a realização do CFS-BM/2020, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para executar os exercícios da 3ª Fase (TAFE) e, conseqüentemente, frequentar o CFS-BM/2020.

6.2 – A inspeção de saúde será realizada na Policlínica da PMMS, nesta Capital, em datas e horários, conforme convocação em edital específico, a ser publicado em Diário Oficial ou Boletim Geral da Corporação, cabendo à DEIPE a responsabilidade do agendamento, convocação, apresentação dos candidatos, bem como as publicações da convocação e dos resultados.

6.2.1 – Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização do Exame de Saúde.

6.3 – Serão encaminhados para o Exame de Saúde somente os Cabos BM constantes no Anexo "A" deste Edital Interno, que se pronunciarem de forma favorável a frequentar o CFS-BM/2020, e atenderem aos demais requisitos deste Edital Interno;

6.4 – Na avaliação médica dos militares convocados deverão ser considerados os exercícios e as atividades a serem desenvolvidas pelos futuros discentes nas disciplinas práticas, a fim de ser atestada aptidão compatível com as atividades do curso, bem como os exercícios da Prova de Aptidão Física Específica, sob pena de responsabilidade administrativa, devendo o oficial médico, responsável pela avaliação, ter conhecimento da matriz curricular das atividades práticas do Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2020).

6.5 – Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado original dos seguintes exames, que correrão às suas expensas:

6.5.1 – Eletrocardiograma com laudo e parecer cardiológico;

6.5.2 – Raio-X do tórax, em apneia;

6.5.3 – Hemograma completo;

6.5.4 – Colesterol total e frações (HDL/LDL/VLDL);

6.5.5 – Triglicerídeos;

6.5.6 – Glicemia (jejum);

6.5.7 – Ureia e creatinina;

6.5.8 – Sorologia para Lues ou VDRL;

6.5.9 – PSA total PSA livre, para candidato do sexo masculino com idade superior a 50 anos.

6.6 – Os exames constantes no subitem anterior deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação.

6.7 – O exame solicitado na alínea "a" deverá ser emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme a respectiva especialidade.

6.8 – O militar dispensado pela JISO, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza bombeiro militar e que mantenha capacidade laborativa residual não poderá realizar o Teste de Aptidão Física Específica nem ser matriculado no CFS-BM/2020, ainda que tenha se pronunciado como "TEM INTERESSE" na

primeira fase do Processo Seletivo e classificado dentro do limite de vagas oferecidas.

6.9 – Nesta fase o militar inspecionado deverá ser considerado "APTO".

6.10 – O militar que for considerado "INAPTO" pela JISO ou incidir no disposto no item "6.8" estará eliminado do Processo Seletivo Interno e, conseqüentemente, será impedido de frequentar Curso de Formação de Sargentos BM.

VII – DA 3ª FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ESPECÍFICA (TAFE)

7.1 – Serão convocados para a realização da 3ª Fase do Processo Seletivo somente os candidatos considerados "APTOS" pela JISO no Exame de Saúde.

7.2 – O Teste de Aptidão Física Específica (TAFE) possui caráter eliminatório, e consiste na execução de modalidades de exercícios com a finalidade de avaliar o condicionamento físico do candidato, que será submetido durante o desenvolvimento do Curso de Formação de Sargentos Bombeiros Militar (CFS-BM/2020) com exigência para o exercício do cargo.

7.3 – O TAFE será aplicado por Comissão Técnica habilitada, designada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, valendo-se da Tabela do Teste de Aptidão Física conforme NATAF - Anexo I do BG N. 025 de 6 de fevereiro de 2004 e DGTAF BG N. 069 de 14 de abril de 2004, a qual consta no ANEXO "C" deste Edital Interno.

7.4 – O TAFE será realizado nesta Capital, em locais, datas e horários, conforme convocação em edital específico, a ser publicado em Diário Oficial ou Boletim Geral da Corporação.

7.5 – Para a execução das modalidades de exercícios será permitida somente uma tentativa, salvo se determinado pela Comissão Técnica, em razão de fato relevante, registrado em ATA.

7.6 – De acordo com as especificidades inerentes às atividades físicas, que serão realizadas no CFS-BM/2020, será considerado APTO nesta fase, o candidato que:

7.6.1 – Atingir a média igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) nas modalidades de exercícios;

7.7 – Será considerado INAPTO nesta fase, o candidato que:

7.7.1 – Atingir a média inferior a 5,00 (cinco vírgula zero), nas modalidades de exercícios;

7.7.2 – Receber qualquer tipo de auxílio externo, de terceiros, durante a realização das modalidades de exercícios.

7.8 – O candidato deverá realizar os exercícios conforme descrição de execução especificada de cada modalidade, conforme Anexo B deste edital.

7.9 – Do Cálculo da Média Final da Prova de Aptidão Física Específica:

7.9.1 – A média final para os bombeiros militares com idade inferior a 40 (quarenta) anos, será calculada por meio do somatório das pontuações obtidas nas modalidades de exercícios, conforme ANEXO "C", de acordo com a fórmula:

$$MF \text{ (média-final)} = \frac{(ABD) + (COR) + (FBR\check{C}) + (NAT) + (FBAR)}{5}$$

7.9.2 – A média final para os bombeiros militares com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, será calculada por meio do somatório das pontuações obtidas nas modalidades de exercícios, conforme ANEXO "C" e com seus respectivos pesos, de acordo com a fórmula:

$$MF \text{ (média-final)} = \frac{(ABD) + (COR) + (FBR\check{C}) + (NAT)}{4}$$

7.10 – O candidato deverá apresentar-se na data, local e horário previsto de realização do TAFE, trajando uniforme de educação física, conforme previsto no Regulamento de Uniformes do CBMMS, aprovado através do Decreto n. 14.091, de 28 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial n. 8.810, de 1º de dezembro de 2014.

7.10.1 – Para a realização da corrida poderá utilizar o calçado de sua preferência (tênis apropriado) para corrida.

7.10.2 – Não será permitida a retirada de nenhuma peça do uniforme indicado para realização dos respectivos exercícios.

7.10.3 – Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, dentre outros) que impossibilite a realização das provas ou diminuam a capacidade física do candidato não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou diferenciado a nenhum dos candidatos.

7.11 – Caso o candidato não se apresente conforme as exigências do subitem anterior, sua participação na prova não será permitida e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo.

7.12 – Não será permitida a realização do TAFE fora da data, horário e local estabelecidos no edital de convocação.

7.13 – O Estado de Mato Grosso do Sul isentar-se-á de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física específica e, também, ficará isento de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "INAPTO" e tiver que ser submetido ao TAFE, em razão de decisão judicial.

7.14 – O militar que for considerado "INAPTO" no TAFE estará eliminado do Processo Seletivo Interno e, conseqüentemente, impedido de frequentar o Curso de Formação de Sargentos BM/2020.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso, devidamente fundamentado com clareza e objetividade, no prazo de 2 (dois) dias úteis

contados a partir da divulgação do ato a que se referir.

- 8.2 – Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, na DEIPE/CBMMS.
- 8.3 – Recursos interpostos durante o processo seletivo para o Curso de Formação de Sargentos BM deverão ser dirigidos ao Diretor da DEIPE/CBMMS, a quem caberá a decisão, devendo ser protocolados na própria DEIPE/CBMMS.
- 8.4 – A análise e decisão dos recursos contra o processo seletivo do CFS-BM/2020 é de competência em primeira instância do Diretor da DEIPE, e em segunda instância do Comandante Geral do CBMMS, sendo definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, em ato específico, através do Diário Oficial ou Boletim Geral da Corporação.
- 8.5 – Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital não serão conhecidos, e não serão aceitos recursos interpostos via postal ou *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
 - 8.5.1 – Não serão aceitos recursos em duplicidade.
- 8.6 – A decisão dos recursos será dada a conhecer, por ato específico, através do Diário Oficial ou Boletim Geral do CBMMS.

IX – DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

- 9.1 – Será eliminado do Processo Seletivo, dentre outras situações previstas neste Edital, o candidato que:
 - 9.1.1 – Usar ou tentar usar meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer fase;
 - 9.1.2 – Faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer fase;
 - 9.1.3 – Deixar o local de realização das provas ou exames sem a devida autorização superior;
 - 9.1.4 – Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração no Processo Seletivo ou autoridades presentes ou proceder de forma a atrapalhar a realização de qualquer fase;
 - 9.1.5 – Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - 9.1.6 – Não portar documento original de identidade para qualquer fase;
 - 9.1.7 – Estiver portando arma ou munição no local das provas.
- 9.2 – A ocorrência de qualquer dos fatos descritos no subitem anterior será consignada em ata com a apreensão dos elementos de evidência material, se for o caso.
- 9.3 – Para a realização de qualquer fase, o candidato deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com a constante no seu documento de identidade oficial, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
 - 9.3.1 – Para o candidato ser submetido à tabela de exercícios correspondentes a sua faixa etária, deverá conferir seus dados pessoais, como nome, idade, etc, e atestar que as informações estão corretas, sob pena de ser considerado “INAPTO” no TAFE e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.
- 9.4 – Não haverá segunda chamada das fases, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para sua realização.
 - 9.4.1 – O disposto neste item aplica-se a todas as fases do Processo Seletivo e a qualquer situação de impedimento do candidato, não provocada pela coordenação do Processo Seletivo, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar alguma prova ou exame.
- 9.5 – Para o TAFE, não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TAFE o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.
- 9.6 – É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado ou no Boletim Geral do CBMMS, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao Processo Seletivo Interno.
- 9.7 – A constatação, em qualquer época, de irregularidades, fraudes na inscrição, ou o não preenchimento de requisitos e condições previstos neste Edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo ou do Curso, quando este tenha sido iniciado.

X – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS-BM/2020)

- 10.1 – Estará “APTO” a concorrer às vagas oferecidas para realização do Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2020) o candidato que:
 - 10.1.1 – Obter seu pronunciamento ou manifestação de interesse deferido;
 - 10.1.2 – For considerado “APTO” no Exame de Saúde realizada pela JISO;
 - 10.1.3 – For considerado “APTO” no TAFE (Teste de Aptidão Física Específica);
 - 10.1.4 – Atender a todos os requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2020).
- 10.2 – Serão convocados para a realização do CFS-BM/2020 apenas os candidatos aptos em todas as fases do certame, de acordo com o item “10.1”, seguindo a rigorosa precedência na graduação e observado o quantitativo de vagas estabelecido no item “1.4.1” deste Edital.

XI – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS-BM/2020)

- 11.1 – Os candidatos selecionados para o CFS-BM/2020, pelos critérios deste processo seletivo, ocuparão as vagas ofertadas no limite de 93 (noventa e três) vagas, sendo que caso ao final do curso de formação, não haja o preenchimento total, as vagas remanescentes poderão ser ofertadas em novo processo seletivo.
- 11.2 – Da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2020)
- 11.2.1 – O Comandante da ABM/CBMMS designará Comissão para conferir a documentação e efetuar matrícula do candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas oferecidas e conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- 11.2.2 – Somente será matriculado no CFS-BM/2020, o candidato que tiver sua matrícula deferida e for classificado dentro do limite das vagas ofertadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital, e continuar preenchendo os mesmos requisitos exigidos no subitem 3.1.
- 11.2.3 – O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos ou que não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem as exigências para os candidatos à vaga, constante no item 10.1, implicará a perda do direito à matrícula.
- 11.2.4 – A Comissão de matrícula deverá conferir se os candidatos inscritos e classificados satisfazem as condições exigidas para a matrícula, devendo comunicar os casos de indeferimento imediatamente ao Comando-Geral do CBMMS.
- 11.2.5 – Para a matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certidões firmadas pela secretaria da escola de que o candidato concluiu o ensino médio e ainda não detém o diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino.
- 11.2.6 – Cabe ao Comandante da ABM/CBM-MS estabelecer prazo para que os candidatos, incluso no subitem anterior, apresentem os certificados de conclusão de ensino médio, estando sujeito à verificação de autenticidade e validade.
- 11.2.7 – Serão nulas as matrículas realizadas com irregularidade ou por má-fé.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – O presente Processo Seletivo visa única e exclusivamente selecionar CABOS BM para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, devendo ser matriculados somente os aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para o curso.
- 12.2 – A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato estiver dentro das vagas oferecidas, cumprir as exigências contidas neste Edital e se apresentar para o ato da matrícula conforme tais exigências.
- 12.3 – O presente processo seletivo terá a validade improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final do referido processo seletivo.
- 12.4 – Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração do TAFE ou análise de recursos deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou grupo.
- 12.5 – Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das provas e não deverão ser escalados após as 18 horas do dia anterior. Para tanto, o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data da prova, que se encontra regularmente inscrito no Processo Seletivo.
- 12.6 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados através de edital próprio publicado em Diário Oficial ou Boletim Geral da Corporação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e o acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.
- 12.7 – Qualquer informação a respeito do Processo Seletivo somente será fornecida oficialmente pelo CBMMS, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.
- 12.8 – As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 12.9 – Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das fases poderão ser alterados, através da divulgação por meio de edital pertinente.
- 12.10 – O Corpo de Bombeiros Militar, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao Processo Seletivo, apurados no decorrer de sua realização.
- 12.11 – O resultado de cada fase deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial ou Boletim Geral do CBMMS, juntamente com outros atos previstos, devendo o resultado final ser publicado também em Diário Oficial ou Boletim Geral.
- 12.12 – Eventuais incorreções na grafia dos nomes, bem como nas matrículas funcionais dos militares constantes no Anexo "A" deste Edital Interno, deverão ser informadas pelos interessados (via Comunicação Interna) ao Diretor da DEIPE/CBMMS, impreterivelmente, dentro do prazo previsto no item "5.2" deste Edital Interno.
- 12.13 – Os casos dúbios e omissos ao presente Edital Interno, bem como as eventuais demandas internas, em primeira instância serão examinados e solucionados pelo Diretor da DEIPE/CBMMS e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral do CBMMS.
- 12.14 – Compete à DEIPE o controle e publicação de todos os atos concernentes ao Presente Edital Interno.

Campo Grande - MS, 10 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – Coronel QOBM
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMMS

ANEXO "A" DO EDITAL N. 1/2020/DEIPE/CFS-BM/CBMMS

RELAÇÃO DOS CABOS DA ATIVA DO CBMMS, PERTENCENTES AO (QPBM) QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR, CONVOCADOS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula
1.	Combatente	JOUEBER DA SILVA SANTOS	107.482-021
2.	Combatente	VALTER ALVES DOS SANTOS	44-021
3.	Combatente	GILBERTO PATRÍCIO	82.667-021
4.	Combatente	ALUIZIO BUENO JUNIOR	89.773-021
5.	COV	RONNIE PETERSON MENDONÇA DA SILVA	111.616-021
6.	COV	CÉSAR MARTINS DA ROCHA	89.181-022
7.	Combatente	NAIR SILVA SANTOS	107.324-021
8.	Combatente	ARMANDO RIOS JUNIOR	72.325-021
9.	COV	ALDO ALVARENGA ESTECHE	129.097-021
10.	Combatente	MARIEL MARISCOTTY NEPOMUCENA	8.468-021
11.	COV	EDILSON NASCIMENTO DA SILVA	33.053-021
12.	Combatente	LUAN DE FREITAS	25.354-021
13.	Combatente	ELTON JESUS BARROS SILVA	129.607-021
14.	COV	ÉDER LUIS ESPÍNDOLA	81.381-021
15.	Combatente	CARLOS ROBERTO CASANOVA DE JESUS	100.105-021
16.	COV	LEIRIAN DE OLIVEIRA	25.143-021
17.	Combatente	JEAN CARLOS DOS SANTOS FARIAS	15.082-021
18.	Combatente	GILBERTO FACINE ZACHARIAS	20.676-022
19.	Combatente	CAIO RODRIGUES VILANOVA	25.590-021
20.	Combatente	DANSTON MIANUTTI JARBAS VICENTE	84.582-021
21.	Combatente	VANDERSON JUNIOR DA SILVA MEDINA	34.002-021
22.	Combatente	PAULO GIOVANI FRANCO MACHUCA	27.252-022
23.	COV	RENATO FABRES DE QUEIROZ	133.970-021
24.	COV	JEFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA ARALDO	55.252-021
25.	COV	JÉSSICA PEREIRA GOMES	20.600-021
26.	Combatente	BRUNO MELO MENDONÇA	45.205-022
27.	Combatente	HÉLIO SANTOS CAPECCI	101.093-021
28.	COV	ROBINSON KAUFFMANN LUCAS	19.843-021
29.	COV	JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS	20.400-021
30.	COV	EDER RODRIGUES FERREIRA	124.735-021
31.	Combatente	VIVIANE CAETANO DA SILVA GOMES	77.659-021
32.	Combatente	PAULO ROBERTO SANDANO	119.582-021
33.	COV	ABRAÃO ANICÉSIO BERNAL	6.382-021
34.	COV	TALLYS PEREIRA DE ARAUJO	13.307-021
35.	Combatente	ALTAMIRO RODRIGUES PEREIRA DIAS	82.322-023
36.	COV	MARCELO AUGUSTO DUTRA CASTRO	29.334-021
37.	COV	WILLIAN DE FREITAS OLIVEIRA	43.413-021
38.	COV	WILSON ROGÉRIO DE SOUZA MONTEIRO	120.008-021
39.	Combatente	ADERCIO CAMPOSANO	113.725-021
40.	COV	JOÃO PAULO MARCIANO DOS SANTOS	129.936-021
41.	Combatente	LUIS ANTONIO DE ANDRADE ALFENAS	117.051-021
42.	COV	ANNA CAROLINA B. HERNANDEZ DA ROSA	40.892-021
43.	Combatente	VALDEVINO FERREIRA DA SILVA	120.115-021
44.	Combatente	NAPOLEÃO JARBAS DE OLIVEIRA	15.027-021
45.	COV	WALMIR FAGUNDES DE SOUSA	106.750-022
46.	COV	TIBÉRIO FRANCISCO ROSA	87.160-021
47.	COV	ARCELINO DO NASCIMENTO PACHECO	78.374-021
48.	COV	ROGERIO MODESTO DE OLIVEIRA	127.300-021
49.	Combatente	HUDSON CAMARGO ALVES	9.706-021
50.	Combatente	ROGÉRIO DA ROCHA LEGAL	88.647-021

51.	COV	MAURO DINIZ BUENO	24.693-021
52.	COV	LUCIANO GOMES DE FIGUEIREDO	111.791-021
53.	Combatente	HARIEL CESAR FREIRE DA FONCÊCA	130.100-021
54.	Combatente	AGEU COSTA MARTINS	6.083-021
55.	Combatente	LUCAS DE OLIVEIRA	39.684-021
56.	COV	ANDRÉ LUIZ MARTINS VIEIRA	15.279-021
57.	Combatente	ASSIS AUGUSTO LEITE TELES	84.885-021
58.	Combatente	VALERIANO GOMES DE OLIVEIRA NETO	126.131-021
59.	COV	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA	125.810-021
60.	COV	RENERSON ALTIERES GARCIA DE QUEIROZ	126.631-021
61.	Combatente	EDUARDO RIBEIRO DE CASTRO GOMES E SILVA	40.815-021
62.	COV	JOÃO CARLOS PERALTA	132.141-021
63.	COV	ELOUIR ANTONIO DUTRA	122.983-021
64.	COV	OLACIR MOREIRA PEDROSO	86.916-021
65.	COV	CÉSAR AUGUSTO PALHANO CATUNDA	19.967-021
66.	Combatente	MARLIZE SOARES MARTINS	528-021
67.	COV	OSNEI DA SILVA MARIANO	112.228-022
68.	Combatente	IVAM ARRUDA DE MOURA GAMA	98.194-021
69.	COV	JOSÍAS SANTANA DE MELO	112.712-021
70.	COV	DANIELA DE FÁTIMA BERTÃO	93.293-021
71.	COV	RODRIGO ALVES DE ANICÉSIO	18.886-021
72.	COV	JUCILENE MARGARETE DA SILVA	85.006-021
73.	COV	KATIANE MERCADO ALVES	14.884-021
74.	COV	PEREZ OROSCO FIGUEIRA	130.664-021
75.	COV	MÁRCIO EUGÊNIO	117.057-021
76.	Combatente	GABRIEL DUARTE DURAN	98.494-022
77.	Combatente	GIULIENNE ROCHA FERREIRA	133.304-021
78.	COV	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	72.455-021
79.	Combatente	EDMILSON BENTO DE SOUZA	98.849-021
80.	Combatente	FÁBIO DUTRA PAES DE BARROS	82.678-021
81.	Combatente	ADRIANO PANTOJA DE SOUZA	100.068-021
82.	COV	MÁRCIA GOMES DA SILVA	112.117-021
83.	COV	ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES	112.357-021
84.	COV	SOLANGE ALMEIDA ARAUJO (proc. 31/501593/19)	108.212-021
85.	Combatente	ADMILSON BARBOSA DA SILVA	104.588-021
86.	Combatente	SINAYA RAPHAELA HOLSBACH	76.115-021
87.	Combatente	RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	130.573-021
88.	COV	JOSÉ ENILSON MARIN ARAÚJO	130.376-021
89.	Combatente	HELEN JESSICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO QUIRINO	55.450-021
90.	Combatente	PAULO CANHETE	66.295-021
91.	Combatente	FLAVIO ALVES DE PAULA	118.486-021
92.	Combatente	GILMAR DA SILVA COSTA	89.836-021
93.	Combatente	CRISTINA APARECIDA LIMA SANTANA	125.577-022

ANEXO "B" DO EDITAL N. 1/2020/DEIPE/CFS-BM/CBMMS

PRONUNCIAMENTO DE CABO BM COM VISTA AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BOMBEIRO MILITAR (CFS-BM 2020)

Senhor Diretor,

1) Eu, _____ - CB BM, Matrícula _____, lotado no _____ /CBMMS, telefones de contato _____,

_____, e-mail _____,
 CPF: _____, RG: _____, CNH/Cat.: _____, Registro/Nº _____, Validade: _____,
 venho pelo presente documento pronunciar que _____ (TENHO ou NÃO TENHO) interesse em frequentar o Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2020), oferecido através do EDITAL INTERNO N. 1/2020/DEIPE/CFS-BM/CBMMS.

Declaro pertencer à Qualificação _____ e ocupar a _____ posição entre os militares relacionados no Anexo "A", do presente Edital Interno.

Declaro que _____ (POSSUO ou NÃO POSSUO) o Curso de Formação de Cabos - CFC e tenho pleno conhecimento das disposições constantes neste Edital Interno, bem como as consequências susceptíveis ao não cumprimento das regras do Edital.

_____ - MS, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Candidato)

2) Declaro estar ciente da participação do BM acima citado, no processo seletivo para o CFS-BM/2020 e informo a Vossa Senhoria que o referido militar está no comportamento _____, e não se encontra em gozo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular (LTIP).

_____ - MS, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do CMT/OBM)

ANEXO "C" DO EDITAL N. 1/2020/DEIPE/CFS-BM/CBMMS
Tabelas do Teste de Aptidão Física Específica (TAFE), PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS-BM/2020)

TABELA I

ABDOMINAL REMADOR (Masculino)						
IDADE \ NOTA	18 - 25	26 - 33	34 - 39	40 - 45	46 - 49	50 - 53
10,00	62 ou mais	59 ou mais	56 ou mais	53 ou mais	50 ou mais	47 ou mais
09,00	58 a 61	55 a 58	51 a 55	49 a 52	46 a 49	43 a 46
08,00	54 a 57	51 a 54	48 a 50	45 a 48	42 a 45	39 a 42
07,00	50 a 53	47 a 50	44 a 47	41 a 44	38 a 41	35 a 38
06,00	46 a 49	43 a 46	40 a 43	37 a 40	34 a 37	31 a 34
05,00	42 a 45	39 a 42	36 a 39	33 a 36	30 a 33	27 a 30
04,00	38 a 41	35 a 38	32 a 35	29 a 32	26 a 29	23 a 26
03,00	Até 37	Até 34	Até 31	Até 28	Até 25	Até 22

MODO DE EXECUÇÃO (ABDOMINAL REMADOR)
Masculino

- Posição inicial com o corpo em decúbito dorsal, membros superiores estendidos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares tocando o solo;
- Executar sucessivas flexões e extensões abdominais (remador) ininterruptamente;
- No momento máximo das flexões, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo, os cotovelos alinhados com os joelhos;
- As plantas dos pés deverão estar em contato com o solo no momento máximo da flexão abdominal;
- O ritmo de realização das flexões abdominais é opcional, desde que o movimento abdominal seja ininterrupto;
- Não há limite de tempo para a realização do exercício; e
- Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA II

CORRIDA - 12 MINUTOS (Masculino)						
IDADE \ NOTA	18 - 25	26 - 33	34 - 39	40 - 45	46 - 49	50 - 53
10,00	3200 ou mais	3000 ou mais	2800 ou mais	2600 ou mais	2400 ou mais	2300 ou mais
09,00	3100 a 3199	2900 a 2999	2700 a 2799	2500 a 2599	2300 a 2399	2200 a 2299
08,00	3000 a 3099	2800 a 2899	2600 a 2699	2400 a 2499	2200 a 2299	2100 a 2199
07,00	2900 a 2999	2700 a 2799	2500 a 2599	2300 a 2399	2100 a 2199	2000 a 2099
06,00	2800 a 2899	2600 a 2699	2400 a 2499	2200 a 2299	2000 a 2099	1900 a 1999
05,00	2700 a 2799	2500 a 2599	2300 a 2399	2100 a 2199	1900 a 1999	1800 a 1899
04,00	2600 a 2699	2400 a 2499	2200 a 2299	2000 a 2099	1800 a 1899	1700 a 1799
03,00	2500 a 2599	2300 a 2399	2100 a 2199	1900 a 1999	1700 a 1799	1600 a 1699

MODO DE EXECUÇÃO (CORRIDA - 12 MINUTOS)
Masculino

- O militar deverá correr até o tempo limite de 12 (doze) minutos, o percurso máximo possível, em pista ou circuito de piso regular e plano;

- Será dado apenas um sinal para início do exercício e outro para o final;
- Admite-se a execução de trechos em marcha; e se o militar sair da pista antes do término do tempo, será apenas computada a distância já percorrida.

TABELA III

FLEXÃO NA BARRA FIXA (Masculino)				
IDADE \ NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 - →
10,00	15 ou mais	13 ou mais	11 ou mais	ISENTO
09,00	13 a 14	11 a 12	09 a 10	
08,00	11 a 12	09 a 10	07 a 08	
07,00	09 a 10	07 a 08	05 a 06	
06,00	07 a 08	05 a 06	04	
05,00	05 a 06	03 a 04	03	
04,00	03 a 04	02	02	
03,00	Até 02	01	01	

MODO DE EXECUÇÃO (FLEXÃO NA BARRA FIXA)
Masculino

- Empunhar a barra com as mãos na posição de pronação;
- A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;
- Os cotovelos deverão estar totalmente estendidos;
- Executar sucessivas flexões e extensões completas dos cotovelos;
- O militar deverá ultrapassar o queixo da borda superior da barra, sem tocá-la;
- O militar não poderá tocar com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra ou no solo;
- Os membros inferiores deverão permanecer cruzados ou paralelos e não poderão servir de alavanca para o exercício, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo;
- Não há limites de tempo para a realização do exercício;
- Não será permitida a utilização de qualquer objeto para a realização do teste, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;
- Se o militar, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício;
- E qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA IV

FLEXÃO DE BRAÇO QUATRO APOIOS (Masculino)						
IDADE \ NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
10,00	34 ou mais	32 ou mais	30 ou mais	28 ou mais	26 ou mais	24 ou mais
09,00	30 a 33	28 a 31	26 a 29	24 a 27	22 a 25	20 a 23
08,00	26 a 29	24 a 27	22 a 25	20 a 23	18 a 21	16 a 19
07,00	22 a 25	21 a 23	18 a 21	16 a 19	14 a 17	12 a 15
06,00	18 a 21	16 a 20	14 a 17	12 a 15	10 a 13	08 a 11
05,00	14 a 17	12 a 15	10 a 13	08 a 11	06 a 09	04 a 07
04,00	10 a 13	08 a 11	06 a 09	04 a 07	03 a 05	02 a 03
03,00	Até 09	Até 07	Até 05	Até 03	Até 02	Até 01

MODO DE EXECUÇÃO (FLEXÃO DE BRAÇO DE QUATRO APOIOS)
Masculino

- Partindo da posição de quatro apoios:
- Apoio das mãos espalmadas de frente sobre o solo e cotovelos estendidos;
 - A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;
 - Membros inferiores estendidos e com as pontas dos pés unidas, tocando o solo;
 - Executar sucessivas flexões e extensões dos cotovelos ininterruptamente;
 - Durante a realização, o militar deverá manter o quadril alinhado com o restante do corpo;
 - Não há limite de tempo para a realização do exercício; e
 - Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA V

NATAÇÃO ESTILO CRAWL – 100m (Masculino)						
IDADE \ NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
10,00	Até 90 seg	Até 95 seg	Até 100 seg	Até 105 seg	Até 110 seg	Até 115 seg
09,00	91 a 100 seg	96 a 105 seg	101 a 110 seg	106 a 115 seg	111 a 120 seg	116 a 125 seg
08,00	101 a 110 seg	106 a 115 seg	111 a 120 seg	116 a 125 seg	121 a 130 seg	126 a 135 seg
07,00	111 a 120 seg	116 a 125 seg	121 a 130 seg	126 a 135 seg	131 a 140 seg	136 a 145 seg
06,00	121 a 130 seg	126 a 135 seg	131 a 140 seg	136 a 145 seg	141 a 150 seg	146 a 155 seg
05,00	131 a 140 seg	136 a 145 seg	141 a 150 seg	146 a 155 seg	151 a 160 seg	156 a 165 seg
04,00	141 a 150 seg	146 a 155 seg	151 a 160 seg	156 a 165 seg	161 a 170 seg	166 a 175 seg
03,00	Acima de 150 seg	Acima de 155 seg	Acima de 160 seg	Acima de 165 seg	Acima de 170 seg	Acima de 175 seg

MODO DE EXECUÇÃO (NATAÇÃO ESTILO CRAWL – 100m)
Masculino

- O militar deverá nadar 100 metros no estilo livre;
- Admitem-se eventuais paradas, não podendo o Bombeiro colocar o pé no fundo da piscina ou segurar nas bordas;
- O Bombeiro poderá optar por largar do bloco de partida ou da borda inferior da piscina (dentro);
- Não poderá ser utilizado qualquer tipo de equipamento que auxilie o Bombeiro na execução do nado.

TABELA VI

ABDOMINAL REMADOR (Feminino)						
IDADE \ NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
10,00	45 ou mais	42 ou mais	39 ou mais	36 ou mais	33 ou mais	30 ou mais
09,00	41 a 44	38 a 41	35 a 38	32 a 35	29 a 32	26 a 29
08,00	37 a 40	34 a 37	31 a 34	28 a 31	25 a 28	22 a 25
07,00	33 a 36	30 a 33	27 a 30	24 a 27	21 a 24	16 a 21
06,00	29 a 32	26 a 29	23 a 26	20 a 23	15 a 20	14 a 15
05,00	25 a 28	22 a 25	19 a 22	16 a 19	13 a 14	10 a 13
04,00	21 a 24	18 a 21	15 a 18	12 a 15	09 a 12	06 a 09
03,00	Até 20	Até 17	Até 14	Até 11	Até 08	Até 05

MODO DE EXECUÇÃO (ABDOMINAL REMADOR)
Feminino

- Posição inicial com o corpo em decúbito dorsal (supinação), membros superiores estendidos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares tocando o solo;
- Executar sucessivas flexões e extensões abdominais (remador) ininterruptamente;
- No momento máximo das flexões, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo, os cotovelos alinhados com os joelhos;
- As plantas dos pés deverão estar em contato com o solo no momento máximo da flexão abdominal;
- O ritmo de realização das flexões abdominais é opcional, desde que o movimento abdominal seja ininterrupto;
- Não há limite de tempo para a realização do exercício; e
- Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA VII

CORRIDA DE 12 MINUTOS (Feminino)						
IDADE \ NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
10,00	2500	2400	2300	2100	2000	1800
09,00	2400 a 2499	2300 a 2399	2200 a 2299	2000 a 2099	1900 a 1999	1700 a 1799
08,00	2300 a 2399	2200 a 2299	2100 a 2199	1900 a 1999	1800 a 1899	1600 a 1699
07,00	2200 a 2299	2100 a 2199	2000 a 2099	1800 a 1899	1700 a 1799	1500 a 1599
06,00	2100 a 2199	2000 a 2099	1900 a 1999	1700 a 1799	1600 a 1699	1400 a 1499
05,00	2000 a 2099	1900 a 1999	1800 a 1899	1600 a 1699	1500 a 1599	1300 a 1399

04,00	1900 a 1999	1800 a 1899	1700 a 1799	1500 a 1599	1400 a 1499	1200 a 1299
03,00	1800 a 1899	1700 a 1799	1600 a 1699	1400 a 1499	1300 a 1399	1100 a 1199

MODO DE EXECUÇÃO (CORRIDA – 12 MINUTOS)

Feminino

- O militar deverá correr até o tempo limite de 12 (doze) minutos, o percurso máximo possível, em pista ou circuito de piso regular e plano;
- Será dado apenas um sinal para início do exercício e outro para o final;
- Admite-se a execução de trechos em marcha; e
- Se o militar sair da pista antes do término do tempo, será apenas computada a distância já percorrida.

TABELA VIII

BARRA FIXA ISOMÉTRICA (feminino)				
IDADE \ NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 - →
10,00	16" ou mais	15" ou mais	14" ou mais	ISENTO
09,00	14''00 a 15''99	13''00 a 14''99	12''00 a 13''99	
08,00	12''00 a 13''99	11''00 a 12''99	10''00 a 11''99	
07,00	10''00 a 11''99	09''00 a 10''99	08''00 a 09''99	
06,00	08''00 a 09''99	07''00 a 08''99	06''00 a 07''99	
05,00	06''00 a 07''99	05''00 a 06''99	04''00 a 05''99	
04,00	04''00 a 05''99	03''00 a 04''99	02''00 a 03''99	
03,00	03''00 a 03''99	02''00 a 02''99	01''00 a 01''99	

MODO DE EXECUÇÃO (BARRA FIXA ISOMÉTRICA):

Feminino

- Empunhar a barra com as mãos na posição de pronação;
- A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular (ombro); Os cotovelos deverão estar totalmente estendidos para o início do exercício;
- Executar a flexão completa dos cotovelos;
- O militar deverá ultrapassar a borda superior da barra com o queixo, sem tocá-la, permanecendo nesta posição para o início da contagem de tempo;
- A contagem do tempo será interrompida caso o militar toque com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra ou no solo e/ou apoiar na borda superior da barra com o queixo;
- Os membros inferiores deverão permanecer cruzados ou paralelos, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo;
- Não será permitida a utilização de qualquer acessório para a realização do teste, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;
- Se o militar, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhorar firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo para o exercício;
- E qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, será imediatamente cessada a tomada do tempo.

TABELA IX

FLEXÃO DE BRAÇO DE SEIS APOIOS (Feminino)						
IDADE \ NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
10,00	30 ou mais	29 ou mais	28 ou mais	27 ou mais	25 ou mais	22 ou mais
09,00	26 a 29	26 a 28	25 a 27	24 a 26	23 a 24	18 a 21
08,00	23 a 25	22 a 25	21 a 24	21 a 23	19 a 22	15 a 17
07,00	19 a 22	18 a 21	17 a 20	16 a 20	15 a 18	11 a 14
06,00	15 a 18	14 a 17	13 a 16	12 a 15	11 a 14	07 a 10
05,00	11 a 14	10 a 13	09 a 12	08 a 11	07 a 10	05 a 06
04,00	07 a 10	06 a 09	05 a 08	04 a 07	03 a 06	02 a 04
03,00	Até 06	Até 05	Até 04	Até 03	Até 02	Até 01

MODO DE EXECUÇÃO (FLEXÃO DE BRAÇO DE SEIS APOIOS)
Feminino

Partindo da posição de seis apoios:

- Apoio das mãos de frente sobre o solo e cotovelos estendidos;
- Os joelhos e a ponta dos pés tocando o solo;
- Executar sucessivas flexões e extensões dos cotovelos ininterruptamente;
- Não há limite de tempo para a realização do exercício; e
- Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA X

NATAÇÃO ESTILO CRAWL – 100m (Feminino)						
IDADE \ NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
10,00	Até 120 seg	Até 125 seg	Até 130 seg	Até 135 seg	Até 140 seg	Até 145 seg
09,00	121 a 130 seg	126 a 135 seg	131 a 140 seg	136 a 145 seg	141 a 150 seg	146 a 155 seg
08,00	131 a 140 seg	136 a 145 seg	141 a 150 seg	146 a 155 seg	151 a 160 seg	156 a 165 seg
07,00	141 a 150 seg	146 a 155 seg	151 a 160 seg	156 a 165 seg	161 a 170 seg	166 a 175 seg
06,00	151 a 160 seg	156 a 165 seg	161 a 170 seg	166 a 175 seg	171 a 180 seg	176 a 185 seg
05,00	161 a 170 seg	166 a 175 seg	171 a 180 seg	176 a 185 seg	181 a 190 seg	186 a 195 seg
04,00	171 a 180 seg	176 a 185 seg	181 a 190 seg	186 a 195 seg	191 a 200	196 a 205 seg
03,00	Acima de 180 seg	Acima de 185 seg	Acima de 190 seg	Acima de 195 seg	Acima de 200 seg	Acima de 205 seg

MODO DE EXECUÇÃO (NATAÇÃO ESTILO CRAWL 100m)
Feminino

- A executante deverá nadar 100 metros no estilo livre;
- Admitem-se eventuais paradas, não podendo a Bombeira colocar o pé no fundo da piscina ou segurar nas bordas;
- A Bombeira poderá optar por largar do bloco de partida ou da borda inferior da piscina (dentro);
- Não poderá ser utilizado qualquer tipo de equipamento que auxilie a Bombeira na execução do nado.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 021/2020 PGRN/UEMS

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE BOLSA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em RECURSOS NATURAIS da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS, conforme Portaria n. 57/2019 de 18 de outubro de 2019, e considerando a Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 127, de 06/08/2013, homologada com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.369, de 16/10/2013, alterada pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 241, de 28/08/2018, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.025, de 31/10/2018, e considerando a classificação final do Processo Seletivo para Bolsa de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Recursos